



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1926/2016

Data da disponibilização: Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SOF

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 03/2016

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 03/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, na Decisão Normativa nº 146 de 30 de setembro de 2015, bem como na Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2015, todas do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º O relatório de gestão, que compõe o processo de contas ordinárias previsto na Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União, conterà:

I - informações sobre como o Tribunal está estruturado para o cumprimento da sua missão, sobre o seu poder decisório e articulação institucional, avaliação dos riscos de comprometimento de objetivos estratégicos e instituição de controles para mitigação;

II - informações sobre gestão de pessoas, de tecnologia da informação e gestão patrimonial;

III - informações sobre estratégia, estrutura, instrumentos e canais de comunicação do Tribunal com os cidadãos;

IV - informações sobre o planejamento estratégico, apresentação dos objetivos e indicadores de monitoramento do alcance dos resultados e demonstração sintética da execução do orçamento;

V - demonstração dos resultados relacionados ao cumprimento dos objetivos, ações e metas estabelecidas no planejamento organizacional;

VI - Informações sobre a execução financeira, demonstração do desempenho financeiro, demonstrações contábeis e notas explicativas;

VII - demonstração da conformidade de ações relevantes da gestão com princípios, leis e regulamentos, bem como informações sobre o atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalizadores das atividades da unidade.

Parágrafo único. As informações previstas nos incisos I a VII deste artigo terão como base os dados apurados no dia 31 de dezembro de 2015 e deverão ser encaminhadas à Diretoria-Geral, pelas áreas responsáveis, impreterivelmente até o 26 de fevereiro de 2016, por meio do SisDoc, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Diretoria-Geral encaminhará informações acerca do tratamento dado às recomendações da Secretaria de Controle Interno.

Art. 3º A Secretaria de Gestão Estratégica encaminhará informações sobre:

I - visão geral do Tribunal, contendo:

a - Identificação;

b - finalidade e competências institucionais, normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento;

c - breve histórico;

d - ambiente de atuação;

e - organograma, destacando as subunidades estratégicas, sobre as quais devem ser informadas as principais competências, os titulares responsáveis com os respectivos períodos de atuação;

f - macroprocessos finalísticos, com a descrição sucinta sobre como foram conduzidos no exercício, quais os produtos e serviços obtidos, os principais clientes e as subunidade responsáveis;

II - planejamento organizacional, contemplando informações sobre:

a - programas de trabalho e as estratégias de execução;

b - descrição sintética dos objetivos do exercício;

c - estágio de implementação do planejamento estratégico;

d - vinculação dos planos com as competências institucionais e outros planos;

e - desdobramento do plano estratégico;

III - formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos;

IV - apresentação e análise de indicadores de desempenho;

a - indicadores específicos;

b - informações e indicadores sobre o desempenho operacional;

c - apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União;

d - informações sobre os indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão;

e - principais resultados relacionados ao ambiente de gestão;

f - principais resultados relacionados ao ambiente de negócio;

V - governança:

a - descrição das estruturas de governança;

b - gestão de riscos e controles internos;

VI - relacionamento com a sociedade:

a - descrição dos canais de acesso do cidadão ao Tribunal para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc;

b - registro de dados gerenciais e estatísticos sobre a quantidade de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões recebidas e sobre o atendimento ou encaminhamento das demandas apresentadas, analisando os resultados observados, inclusive frente a dados registrados em exercícios anteriores;

c - possíveis alterações dos procedimentos adotados pelo Tribunal decorrentes das informações disponibilizadas nos canais de acesso;

d - registro acerca da existência de algum instrumento semelhante à Carta de Serviços ao Cidadão, instituída pelo Decreto 6.921/2009, caso disponível, bem como dos procedimentos utilizados para sua correspondente divulgação e o endereço na Internet no qual seu conteúdo pode ser acessado;

e - aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários dos serviços do Tribunal;

f - mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação do Tribunal;

g - formas de participação cidadã nos processos decisórios;

h - avaliação dos produtos e serviços pelos cidadãos usuários;

VII - medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações.

Parágrafo único. As informações previstas nas alíneas “e” e “f” do inciso I deste artigo deverão ser prestadas ou complementadas na forma dos Quadros I e II do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria da Corregedoria Regional encaminhará informações sobre as atividades de correição, destacando os principais eventos apurados e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas e que sejam capazes de impactar o desempenho do Tribunal.

Art. 5º A Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução encaminhará informações sobre a gestão de precatórios, na forma dos Quadros 1 e 2 do Anexo II.

Parágrafo único. Além do preenchimento do quadro previsto no caput, a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução deverá fazer uma análise crítica sobre a gestão de precatórios sob sua responsabilidade, incluindo informações sobre dificuldades e riscos para cumprimento do preceituado na Constituição Federal, além de evidenciar a estrutura de controle interno existente para mitigar riscos e problemas que levem ao seu descumprimento.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará as informações sobre a estrutura de pessoal do Tribunal, contendo:

I - composição da força de trabalho;

II - distribuição da força de trabalho, especialmente no âmbito das áreas técnicas;

III - qualificação da força de trabalho quanto ao grau de escolaridade, especialização tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade;

IV - relação entre servidores efetivos e temporários;

V - conclusões de eventuais estudos realizados para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim;

VI - política de capacitação e treinamento do pessoal;

VII - ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada a pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada;

VIII - contratação de pessoal de apoio e de estagiários;

IX - principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade e as providências adotadas para mitigá-los;

X - indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas;

Parágrafo único. As informações previstas nos incisos I, II e VIII deste artigo deverão ser prestadas na forma dos Quadros 1 a 4 do Anexo III desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deverá encaminhar as seguintes informações sobre:

I - os principais sistemas de informações, contendo:

a - descrição dos sistemas, detalhando os seus objetivos, as principais funcionalidades, o responsável técnico, o responsável da área de negócio e a criticidade para a unidade;

II - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, contendo:

a - descrição sucinta do Plano Estratégico de TI (PETI) e Plano Diretor do TI (PDTI), apontando o alinhamento destes planos com o Plano Estratégico Institucional;

b - descrição das atividades do Comitê Gestor de TI, especificando sua composição, quantas reuniões ocorreram no período e quais as principais decisões tomadas;

III - descrição do plano de capacitação do pessoal de TI, especificando os treinamentos efetivamente realizados no período;

IV - descrição do quantitativo de pessoas que compõe a força de trabalho de TI, especificando servidores efetivos da carreira de TI da unidade, servidores efetivos de outras carreiras da unidade, servidores efetivos da carreira de TI de outros órgãos/entidades, servidores efetivos de outras carreiras de outros órgãos/entidades, terceirizados e estagiários;

V - descrição dos processos de gerenciamento de serviços TI implementados, detalhando a infraestrutura ou método utilizado;

VI - descrição dos projetos de TI desenvolvidos no período, destacando os resultados esperados, o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI, os valores orçados e despendidos e os prazos de conclusão;

VII - medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas que prestam serviços de TI para a unidade;

VIII - ações relacionadas à recuperação e à modernização dos sistemas.

Art. 8º A Secretaria de Controle Interno encaminhará informações sobre:

I - tratamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União;

II - recomendações expedidas pela Unidade, visando subsidiar a Diretoria-Geral no cumprimento do disposto no inciso I do art. 2º desta Portaria;

III - atuação da unidade de auditoria interna; estratégia de atuação;

a - informações quantitativas e qualitativas das auditorias ou fiscalizações realizadas no exercício;

b - demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;

c - eventuais adequações na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da entidade, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes;

IV - informações sobre a adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, na forma do Quadro 2 do Anexo IV desta Portaria.

§ 1º As informações previstas no inciso I deste artigo serão prestadas na forma do Quadro I do Anexo IV desta Portaria.

§ 2º As informações previstas no inciso II deste artigo deverão encaminhadas à Secretaria de Gestão Estratégica com a antecedência necessária ao atendimento do prazo previsto parágrafo único do art.1º desta Portaria.

Art. 9º A Coordenadoria de Material e Logística encaminhará:

I - informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário da União, que esteja sob a responsabilidade do Tribunal, contemplando:

a - gestão do patrimônio imobiliário da União;

b - demonstração da situação dos imóveis da União;

c - patrimônio de propriedade da União de uso no Tribunal;

II - estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade jurisdicionada;

III - distribuição geográfica dos imóveis da União;

IV - qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet;

V - despesas de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis;

VI - riscos relacionados à gestão dos imóveis e os controles para mitigá-los;

VII - Informações sobre os imóveis locados de terceiros.

Art. 10. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos encaminhará informações sobre:

I - informações sobre a terceirização regular de mão de obra, que diz respeito às contratações de serviços de limpeza, higiene e outros;

II - informações sobre as principais obras e serviços de engenharia relacionados à atividade-fim;

III - Informações sobre a infraestrutura física do Tribunal;

IV - informações sobre cessão de espaços físicos a órgãos e entidades públicas ou privadas;

V - informação sobre a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade do Tribunal, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não, informando o locador, a forma de contratação, os valores e benefícios recebidos em razão da locação, bem como a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação.

Parágrafo único. As informações previstas no inciso I serão prestadas na forma do Quadro 4 do Anexo III.

Art. 11. A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

Art. 12. A Divisão de Segurança e Transporte encaminhará informações sobre:

I - gestão da frota de veículos própria e terceirizada, detalhando:

a - legislação que regula a sua constituição e a forma de sua utilização;

b - sua importância e impacto sobre as atividades do Tribunal;

c - quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade do Tribunal, discriminados por grupos, conforme se classifiquem em veículos de serviço ou de transporte institucional, com a totalização por grupo e geral;

d - média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na alínea anterior;

e - idade média, por grupo de veículos;

f - despesas associadas a sua manutenção: gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios e pessoal responsável pela sua administração;

g - plano de substituição;

h - razões de escolha da aquisição em detrimento da locação;

II - estrutura de controles de que o Tribunal dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte;

III - política de destinação dos veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre veículos nessas condições;

IV - informações sobre a terceirização regular de mão de obra, que diz respeito às contratações de serviços de vigilância ostensiva e outros.

Parágrafo único. As informações previstas no inciso IV serão prestadas na forma do Quadro 4 do Anexo III.

Art. 13. O Setor Socioambiental encaminhará informações sobre gestão ambiental e sustentabilidade, informando os critérios utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.

Art. 14. Os quadros de que tratam os Anexos I a IV desta Portaria serão disponibilizados pela Secretaria de Orçamento e Finanças às áreas responsáveis pelo preenchimento no diretório X/DG/Relatório de Gestão 2015, acompanhados das orientações para preenchimento e remessa.

§ 1º Os quadros deverão ser preenchidos conforme modelos encaminhados, sem alteração de conteúdo, devolvidos por meio do SisDoc, devidamente assinados pelo responsável, e salvos no diretório X/DG/Relatório de Gestão 2015, preservando-se seu formato original, em versão editável.

§ 2º Os quadros que contiverem informações de uma ou mais áreas da mesma Unidade deverão ser preenchidos uma única vez, na sua integralidade, e remetidos após a revisão e assinatura do gestor responsável.

Art. 15. As informações para composição do relatório de auditoria de gestão e demais peças que compõem o processo de contas anual serão solicitadas pela Secretaria de Controle Interno em época oportuna e deverão guardar estrita conformidade com os dados previstos nesta Portaria.

Art. 16. O descumprimento do prazo previsto no caput do art. 1º poderá implicar atraso na remessa do Relatório de Gestão ao Tribunal de Contas da União, sujeitando o ordenador de despesas à multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº

8.443/92.

§ 1º Caso seja apenado, o ordenador de despesas poderá valer-se de ação regressiva para imputação do dano a quem deu causa ao atraso, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas para apuração da responsabilidade.

§ 2º As informações incompletas ou incorretas serão devolvidas à unidade responsável, e somente serão consideradas entregues após sua total correção.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias TRT 18ª GP/SGP/CGE nº 01/2014 e GP/DG/SOF nº 01/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 fevereiro de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Anexos

Anexo 1: [ANEXOS DE I A IV DA PORT 03/2016](#)

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Ata****Ata SCR****Ata de Correição 2ª VT Goiânia**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Anexos

Anexo 2: [Ata de Correição 2ª VT Goiânia](#)

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 100/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4701/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de BRUNO GUSTAVO MINARI de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Instalação das linhas telefônicas fixas comutadas do interior (Voip) no trecho de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Pires do Rio e Catalão, Caldas Novas, Goiatuba e Itumbiara, Quirinópolis, Rio Verde e Jataí, Iporá, São Luis de Montes Belos e Mineiros, conforme autorizado no PA 4287/2016..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 101/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4445/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HUMBERTO MAGALHÃES AYRES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 08/03/2016 a 10/03/2016, bem como o pagamento da complementação da diária devida.

Motivo: FÓRUM - Participação no Fórum de Diretores de TIC da JT, conforme consta do PA nº 3699/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 102/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 26716/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para tratar da prorrogação do Contrato nº 054/2015, firmado com a empresa OI S/A, que trata da prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, composta pelos seguintes membros:

I - Integrantes Requisitantes: HUMBERTO MAGALHÃES AYRES (titular) e ROGÉRIO MACHADO BUENO (suplente);

II - Integrantes Técnicos: BRUNO GUSTAVO MINARI (titular) e ALÚSIO AIRES AGUIAR (suplente);

III - Integrantes Administrativos: LUCIANA FERREIRA FILSNER (titular) e DIEGO HENRIQUE GALVÃO XAVIER (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 103/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 26390/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Administrativo nº 26390/2015, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisitante: HUMBERTO MAGALHÃES AYRES (titular) e ROGÉRIO MACHADO BUENO (suplente);

II - Integrante Técnico: MARLO MENDES DE OLIVEIRA (titular) e BRUNO GUSTAVO MINARI (suplente);

III - Integrante Administrativo: DIEGO HENRIQUE GALVÃO XAVIER (titular) e LUCIANA FERREIRA FILSNER (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 104/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4898/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de SÉRGIO DIAS MARQUES de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 22/02/2016 a 27/02/2016, bem como o pagamento da complementação das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Realizar manutenção predial nas VTs de Iporá, São Luis de Montes Belos e Goiás, conforme discriminado no P.A 3423/2016..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 105/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4897/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de HERLEI DE CARVALHO SILVA de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 22 a 27/02/2016, bem como o pagamento da complementação das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realizar manutenção predial nas VTs de Iporá, São Luis de Montes Belos e Goiás, conforme discriminado no P.A 3423/2016..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 274/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 3411/2016,

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora AMANDA FERREIRA DE SOUZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª

FC-4, da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 27 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 303/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 3968/2016, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 34/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, acarretando a necessidade de ajuste de lotações e de designações de servidores para funções comissionadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removidos os servidores abaixo, da Divisão de Segurança e Transporte para o Núcleo de Gestão de Transporte, a partir de 15 de fevereiro de 2016, conforme segue:

NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO, à disposição deste Tribunal;

SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, à disposição deste Tribunal;

MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ALEXANDRE GABRIEL ALFAIX, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ROBERTO MACHADO FERNANDES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

RAFAEL AGUIAR DUARTE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

LAURO HUMBERTO LOURENÇO, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Mecânica.

Art. 2º Considerar removidos os servidores abaixo, do Núcleo de Segurança para o Núcleo de Gestão de Transporte, a partir de 15 de fevereiro de 2016, conforme segue:

JOSÉ LUÍS RIBEIRO DA SILVA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removido para esta Corte;

EDUARDO DOS SANTOS E SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ANTONIO CEZAR P. DE ANDRADE SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

GEAZIR BORGES DE SOUZA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

PAULO HENRIQUE PLÁCIDO C. BARBOSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 3º Considerar designado o servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, do Núcleo de Gestão de Transporte, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Diretoria-Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Retificar o art. 5º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 236, de 19 de fevereiro de 2016, no tocante à unidade de destino da função comissionada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Alterar a origem da função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, ocupada pelo servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, à disposição desta Corte, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos para a Divisão de Segurança e Transporte, a partir de 15 de fevereiro de 2016”.

LEIA-SE:

“Alterar a origem da função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, ocupada pelo servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES, à disposição desta Corte, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos para o Núcleo de Gestão de Transporte, a partir de 15 de fevereiro de 2016”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 305/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 3968/2016, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 34/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, acarretando a necessidade de ajuste de lotações e de designações de servidores para funções comissionadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removido o servidor ANTÔNIO CLARETE DE SOUZA, à disposição deste Tribunal, da Divisão de Segurança e Transporte para o Núcleo de Gestão de Transporte, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Considerar designado, em caráter excepcional, o servidor ANTÔNIO CLARETE DE SOUZA para exercer a função comissionada de Chefe

de Núcleo, Código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Gestão de Transporte, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Segurança e Transporte, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 282/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 3693/2016, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 34/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, acarretando a necessidade de ajuste de lotações e de designações de servidores para funções comissionadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MÔNICA NASCIMENTO CUNHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Divisão, Código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 300/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 3693/2016, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 34/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, acarretando a necessidade de ajuste de lotações e de designações de servidores para funções comissionadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removidos os servidores abaixo, da Diretoria-Geral para o Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2016, conforme segue:

CÉLVORA MARRA MOREIRA R. DE OLIVEIRA, Técnico judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

TATIANE BALDUINO SOARES DE MELO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removida para esta Corte;

ISADORA CARVALHO VILELA FRANÇA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA COSAC, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

FABIANA FERREIRA DA COSTA ARAÚJO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

THICIANA ZEIDAM SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 300/2016 – CONTINUAÇÃO FL. 2

NATASHA MEMORIA ROCHA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Considerar designada a servidora CÉLVORA MARRA MOREIRA R. DE OLIVEIRA para exercer a função comissionada de Chefe de Núcleo, Código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Alterar a origem da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pela servidora TATIANE BALDUINO SOARES DE MELO, da Diretoria-Geral para o Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Alterar a origem da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, ocupada pela servidora ISADORA CARVALHO VILELA FRANÇA, da Diretoria-Geral para o Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Alterar a origem da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, ocupada pela servidora ANDRESSA GUIMARÃES FREIRE, da Diretoria-Geral para o Núcleo de Assistência da Diretoria-Geral, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Portaria

Portaria SCI

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 04/2016

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2016, constante do Processo Administrativo nº 22.144/2015; e

Considerando a necessidade de atender a exigência disposta nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do

Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Designar os servidores FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, que atuará como líder, e WALKER TOLEDO DUARTE, membro e substituto eventual nos casos de afastamento ou impedimento do líder, lotados nesta Secretaria de Controle Interno, para realizar Auditoria Operacional de Avaliação de Controles Internos e de Conformidade nos procedimentos de suporte ao usuário de TIC, conforme previsão constante do Plano Anual de Auditorias para o ano de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 05/2016

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2016, constante do Processo Administrativo nº 22.144/2015; e

Considerando a necessidade de atender a exigência disposta nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Designar os servidores FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, que atuará como líder, e WALKER TOLEDO DUARTE, membro e substituto eventual nos casos de afastamento ou impedimento do líder, lotados nesta Secretaria de Controle Interno, para realizar Auditoria de Conformidade nos procedimentos de revisão do planejamento estratégico, conforme previsão constante do Plano Anual de Auditorias para o ano de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 06/2016

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2015, constante do Processo Administrativo nº 22.113/2014; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto nos artigos 14 e 17, § 2º, da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Alterar a equipe designada para realizar auditoria de avaliação de controles internos nos procedimentos relativos à gestão contratual, constituída pela Portaria TRT 18ª SCI nº 9/2015, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, que atuará como líder e WALKER TOLEDO DUARTE, membro e substituto eventual do líder da equipe em seus afastamentos ou impedimentos legais e/ou regulamentares.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2826/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Herika de Castro C. Rodrigues da Silva.

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 28522/2015 – SISDOC.

Interessada: Kelen Cardoso Borges.

Assunto: Auxílio-natalidade.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1865/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Vitor Argolo Cafezeiro

Assunto: Juntada de documentos aos assentamentos funcionais

Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SOF	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Ata	4
Ata SCR	4
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG	4
Portaria DG/SGPE	5
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	7
Portaria	7
Portaria SCI	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8